



Centro Colaborador da OPAS/OMS para o
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeira, 3800 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315 3382 - 55 16 3315 3381 - Fax: 55 16 3315 0518
www.eerp.usp.br - eerp@usp.br

Portaria D/EERP - 15/2018, de 17/04/2018

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente das Comissões Estatutárias da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A -Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Será realizada em 07 de junho de 2018, em reunião ordinária da Congregação, a eleição de chapas para escolha do(a):

- I- Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação;
- II- Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação
- III- Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa
- IV- Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente dos colegiados definidos no artigo anterior deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica/Seção de Apoio Acadêmico, no período de 02 a 11 de maio de 2018, das 9 às 16 horas, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º - Para as Comissões previstas nos incisos I, III e IV do artigo 1º, as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade.

§ 2º - Para a Comissão de Pós-Graduação, as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade credenciados como orientadores em seus respectivos Programas de Pós-Graduação.

§ 2º - A Diretora divulgará, até às 10 horas do dia 14 de maio, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento, segundo cada Comissão Estatutária.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas para cada Comissão Estatutária, haverá um novo prazo para inscrição, de 16 a 25 de maio de 2018, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.



Centro Colaborador da OPAS/OMS para o
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315 3382 - 55 16 3315 3381 - Fax: 55 16 3315 0810
www.eeip.usp.br - eeip@usp.br

Parágrafo único - A Diretora divulgará até às 10 horas do dia 28 de maio, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento, segundo cada Comissão Estatutária.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 4 de junho de 2018.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa para cada Comissão Estatutária.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pela Diretora da Unidade.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente, de acordo com cada Comissão Estatutária.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de dois membros da Congregação indicados pela Diretora, auxiliados pela secretária da sessão, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa para cada Comissão Estatutária ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Para cada Comissão Estatutária, será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;



Centro Colaborador da OPAS/OMS para o
Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902
Fone: 55 16 3315 3362 - 55 16 3315 3361 - Fax: 55 16 3315 0810
www.usp.br - eerp@usp.br

- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 – Eventuais recursos referentes à eleição poderão ser interpostos até às 12 horas do dia 08 de junho de 2018.

Parágrafo único: caberá à Direção deliberar, de pronto, sobre os recursos eventualmente interpostos.

Artigo 12 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos para cada Comissão Estatutária terá início em 07 de junho de 2018 e sua vigência encerrar-se-á em data correspondente ao término do primeiro biênio de mandato da Diretora em exercício.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 17 de abril de 2018.

Profª Drª Silvana Martins Mishima

Diretora